



PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 02/10/2019

CFE, LEI MUN 602/2012

Oldemar Bernardes
Matr N° 93-66/0063
Prefeitura Mun de Riqueza

DECRETO N°. 3609 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre Divisão e anexação de imóveis Urbanos de propriedade ADILMA TEREZA DI DOMENICO ZEN, e seu marido CLÉCIO ZEN, objeto da Matrícula N° 10.494, e SOCIEDADE MOAGEIRA RIQUEZA, objeto da Matrícula N° 12.1630, ambos do livro n° 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondai - SC.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que dispõe os arts. 81 a 84 da Lei Complementar n°. 0617/2012, Lei Federal n°. 6.766/79 com alterações da Lei n°. 9.785/99,

DECRETA,

CAPITULO I - DA DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

Art. 1° A pedido dos proprietários, fica autorizado a dividir e anexar em outro, os imóveis de sua propriedade, abaixo discriminados:

I - LOTE URBANO N°. 01 (um), da Quadra n°. 15 (quinze), com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de 3.376,00m² (três mil, trezentos e setenta e seis metros quadrados), sem edificações, de propriedade de ADILMA TEREZA DI DOMENICO ZEN, e seu marido CLÉCIO ZEN, conforme Matrícula N° 10.494, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

II - LOTE URBANO N°. 01-A (um "A"), da Quadra n°. 15 (quinze), com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com área de 1.194,00m² (um mil, cento e noventa e quatro metros quadrados), de propriedade de SOCIEDADE MOAGEIRA RIQUEZA, objeto da Matrícula N° 12.1630, do Livro N° 02, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mondai, SC.

CAPITULO II - DA DIVISÃO

Art. 2° O imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 1°**. (LOTE URBANO N°. 01) após dividido constituirá os imóveis a seguir definidos:

I - LOTE URBANO N° 1-B (um "B"), da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondai, SC, com a área de 945,00m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), sem edificações, confrontando: Ao **NORDESTE**, em 38,00 metros, com parte do Lote Urbano n°. 1, da Rua Presidente Castelo Branco; Ao **SUDESTE**, em 27,00 metros, com o Lote Urbano n°. 1-A, da Rua Presidente Castelo Branco; Ao **SUDOESTE**, (a) em 10,70 metros, com parte do Lote Urbano n°. 2-A, da Rua Presidente Castelo Branco; (b) em 14,30 metros, com o Lote Urbano n°. 2-D, da Rua 7 de Setembro; (c) em 1,30 metros, com parte do Lote Urbano n°.

Rua João Mari, 55 - Centro - CEP: 89.895-000 - Riqueza/SC.

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - FONE/FAX: 0** 49 3675-3200

e-mail: tributacao@riqueza.sc.gov.br



2-E, da Rua 7 de Setembro; Ao **NOROESTE**, em 33,60 metros com o Lote Urbano n°. 3-A, da Rua Sete de Setembro;

II - LOTE URBANO N° 1 (um), com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC, com a área de **2.431,00 m²** (Dois mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), sem edificações, confrontando:

Ao **NORTE**, com o Lajeado Araçua-Y; Ao **LESTE**, com o Lajeado Araçua-Y; Ao **NORDESTE**, em 7,50 metros, com o Lote Urbano n°. 10-A, da Rua Presidente Castelo Branco; Ao **SUDESTE**, em 25,60 metros, com a Rua Presidente Castelo Branco, **onde faz frente**; Ao **SUDOESTE**, em 82,20 metros, com o Lote Urbano n°. 1-A, da Rua Presidente Castelo Branco; Ao **NOROESTE**, com o Lajeado Araçua-Y; Ao **OESTE**, em 2,50 metros com o Lote Urbano n°. 3-A, da Rua Sete de Setembro;

CAPITULO III - ANEXAÇÃO

Art. 3° O Imóvel descrito no **Inciso I do Artigo 2°**. (**LOTE URBANO N° 1-B**, será anexado ao imóvel descrito no **Inciso II do Artigo 1°**. (**LOTE URBANO N° 01-A**), passando a constituir um único imóvel caracterizado conforme a seguir:

I - II - LOTE URBANO N° 01-A (um "A"), da Quadra n°. 15 (quinze), com frente para a Rua Presidente Castelo Branco, da Cidade e Município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC, com área de **2.139,00m²** (dois mil, cento e trinta e nove metros quadrados), confrontando-se:

Ao **NORDESTE**, em 38,00 + 44,20 metros, com o Lote Urbano n°. 1, da Rua Presidente Castelo Branco; Ao **SUDESTE**, em 27,00 metros, com a Rua Presidente Castelo Branco, **onde faz frente**; Ao **SUDOESTE**, (a) em 59,40 metros, com o Lote Urbano n°. 2-A, da Rua Presidente Castelo Branco; (b) em 14,30 metros, com o Lote Urbano n°. 2-D, da Rua 7 de Setembro; (c) em 1,30 metros, com parte do Lote Urbano n°. 2-E, da Rua 7 de Setembro; Ao **NOROESTE**, em 33,60 metros com o Lote Urbano n°. 3-A, da Rua Sete de Setembro;

CAPITULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7° A operação é objeto da ART n°. 5579779-7 e planta firmada pelo Tecnólogo em Constr. Civil - Estr/Top, Fábio Luiz Silveira, CREA-SC 044.029-3.

Art. 8° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza, 02 de Janeiro de 2019.


RENALDO MUELLER

Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Riqueza, 02 de janeiro de 2019